



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI Nº 002/2022.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, no valor de R\$ 1.351.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil reais), destinado a atender despesas com a execução de pavimentação com blocos de concreto sextavados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2022, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.351.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil reais), para atender despesas com a execução do Convênio nº 450/2021, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR, destinado à implantação de pavimentação poliédrica com blocos de concreto sextavados em trecho rural (Estrada Vereador César Davi) deste Município.

§ Único – As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Elemento Despesa | Descrição da Despesa / Fonte / Valor | | |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|
| 09.000.00.000.0000.0.000 | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico | | |
| 09.001.00.000.0000.0.000 | Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico | | |
| 09.001.15.452.0015.1.012 | Construção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas | | |
| 3.3.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | 31796 | 1.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 31796 | 1.350.000,00 |
| Total | | | 1.351.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas da receita do orçamento vigente:

| Elemento Receita | Descrição da Receita | Fonte | Valor |
|----------------------|------------------------------------|-------|---------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 31796 | 1.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.00.00 | Transferência do Convênio | 31796 | 1.350.000,00 |
| Total | | | 1.351.000,00 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.


CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL